



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA  
PINDORETAMA - CEARÁ

LEI Nº 066 DE 10 DE MAIO DE 1993.

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento Fiscal do Município de Pindoretama, no valor de Cr\$ 1.200.000.000,00, para os fins que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento Fiscal do Município de Pindoretama, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.200.000.000,00 ( HUM BILHÃO E DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS ), para fazer face as despesas com a Ampliação do Sistema de Abastecimento, como a seguir discrimina:

07 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

07.04000000.000 - AGRICULTURA

07.04160000.000 - ABASTECIMENTO

07.04160250.000 - Edificações Públicas

07.04160251.016 - Ampliação do Sistema de Abastecimento

Promover a modernização e ampliação das estruturas básicas de mercados e centros de abastecimentos.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.200.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

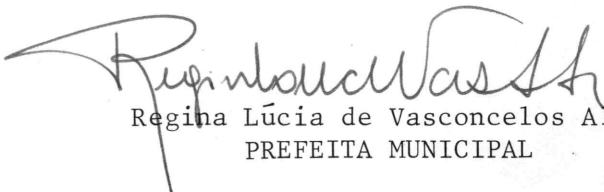
07 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

07.03070251.005 - Implantação do Centro Administrativo

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.200.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 10 de maio de 1993.

  
Regina Lúcia de Vasconcelos Albino  
PREFEITA MUNICIPAL